

RESOLUÇÃO n. 03/2026/PLASS

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 07/2025 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLASS QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 22 de abril de 2026, conforme Ata nº 461/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Resolução n. 07/2025/PLASS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º Na realização de dois ou mais exames concomitantes, por diferentes vias de acesso, será devido o valor de uma taxa de sala, considerando-se a taxa de maior valor previsto no artigo 1º, acrescido de 50% do valor da taxa de menor valor previsto no artigo 1º.

§ 1º. O disposto no *caput* aplica-se exclusivamente quando os exames forem realizados por vias de acesso distintas.

§ 2º. Quando se tratar de procedimentos realizados no mesmo exame ou pela mesma via de acesso, incluindo atos inerentes ou complementares ao procedimento principal, será devida apenas uma taxa de sala, correspondente ao procedimento realizado com maior valor de taxa previsto.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Resolução n. 07/2025/PLASS permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Joaçaba, SC, 01 de junho de 2026.

Rafael Martini Veiga
Presidente